

EACE

**RFI – Solicitação de Informações para o fornecimento de serviços de
conectividade via satélite**

EACE

1. SOBRE A EACE

A Entidade Administradora da Conectividade de Escolas – EACE, constituída para gerir os recursos a ela atribuídos por força do Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências nas faixas de 24,3 GHz a 27,5 GHz (“Edital”), necessita, para o devido cumprimento de suas obrigações editalícias, notadamente o compromisso de conectividade em escolas públicas de educação básica, de estrutura adequada e instrumentos de administração aptos à viabilização dos projetos direcionados às suas finalidades.

Para tanto, considerando a constituição da EACE, em 10 de março de 2022, com independência administrativa, autonomia financeira e patrimonial e impessoalidade decisória, e sem qualquer vínculo organizacional com nenhuma instituição previamente existente, faz-se mister sua estruturação inicial de modo a permitir o efetivo início do conjunto de atividades necessárias à consecução dos objetivos traçados pelo Edital e pelo Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas – GAPE.

2. OBJETO

A **EACE** convida V. Sas. a apresentar informações sobre disponibilidade para o fornecimento de solução de conectividade (acesso à internet) em abrangência nacional, tendo como referência inicial o Projeto Piloto - 181 escolas, compreendendo:

- Prover conectividade à Internet nas escolas objeto desta RFI através de solução via satélite, nos endereços listados na planilha ‘Anexo I – Endereços.xlsx’ anexada ao presente documento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A PROPONENTE deve possuir Termo de Confidencialidade celebrado ou em vias de celebração com a SOLICITANTE.

- a. A PROPONENTE deverá apresentar as informações referentes a conectividade nas escolas, impreterivelmente, até a data e hora estipulada no item 5.1;

3.2. A planilha ‘Anexo I – Endereços.xlsx’ anexada ao presente documento, deve ser entregue contendo as informações referentes a vossa disponibilidade:

- a. Atendo: Significa que os requisitos do item serão atendidos/aceitos em sua totalidade e de imediato;
- b. Não Atendo: Significa que atualmente não é possível atender. A participante poderá incluir comentários da causa do não atendimento, e sendo o caso, a partir de quando a mesma estaria atendendo ao requisito em questão;

3.3. A resposta deverá considerar:

- a. Os valores unitários devem contemplar todos os tributos incidentes de acordo com o estabelecido nas legislações tributárias federal, estadual e municipal;
- b. As alíquotas serão as vigentes na data do respectivo faturamento;
- c. Os preços correspondentes ao atendimento do desejado ou para sua melhor oferta de velocidade;

- d. As condições comerciais informadas, quando do preenchimento do Anexo I, deverão levar em consideração o fornecimento de serviços, materiais e equipamentos.

3.4. Confidencialidade das Informações presentes nesta RFI

- a. Todas as informações relacionadas a esta RFI ou obtidas em seu curso, reveladas por uma parte ("Parte Reveladora") à outra ("Parte Receptora"), no Brasil ou no exterior, serão consideradas Informações Confidenciais e de propriedade da Parte Reveladora, devendo ser protegidas por ambas as Partes, conforme previsto no "Anexo II";
- b. A PROPONENTE desde já concorda com o inteiro teor do "Anexo II – Acordo de Confidencialidade".

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

4.1. Condições desta RFI

Constituem obrigações de informações desta RFI:

- a. Os valores de referência pela PROPONENTE deverão contemplar todos os custos associados ao provimento dos serviços, respeitando todas as regras necessárias ao correto e adequado funcionamento a serviço de acesso;
- b. Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com os parâmetros descritos no item 4.2 desta RFI;
- c. A PROPONENTE deverá apresentar as informações solicitadas conforme disposto no item 3.2 desta RFI;
- d. A(s) PROPONENTE(S), deverão apresentar informações referente a características técnicas de sua interface física:
- Porta de conexão Ethernet;
 - Observar no Anexo I a velocidade de conexão desejada em cada endereço, informar sua disponibilidade, bem como a sua maior oferta de velocidade.

4.2. Padrões de Desempenho e Qualidade

As partes reconhecem que é de interesse mútuo atender padrões de desempenho e qualidade alinhados às melhores práticas e legislação em vigor.

Os parâmetros de qualidade que deverão ser, no mínimo, considerados pela PROPONENTE são:

- 1) Atendimento das normas de qualidade estabelecidas pela Anatel referentes à prestação de serviços SCM;
- 2) Em caso de falha, o restabelecimento dos serviços deverá ser realizado dentro dos SLAs contratados (a ser definido em Contrato);
- 3) Equipamentos e Materiais: a garantia sobre os equipamentos deve ser de, no mínimo, 12 meses a contar da data de sua entrega nas dependências da PROPONENTE ou de seu cliente final, excluindo casos de vandalismo, furto e roubo e casos fortuitos e/ou de força maior, desde que apresentadas evidências sobre o ocorrido (Ex.: boletim de ocorrência, laudos fotográficos, situações de calamidade, etc.);
- 4) Disponibilidade de atendimento em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 5) Os serviços contarão com supervisão e gerenciamento da PROPONENTE, de modo a assegurar os indicadores de qualidade definidos nesta RFI;

- 6) A (s) empresa(s) participante(s) desta RFI deverá(ão) informar, ainda, os seguintes parâmetros de qualidade de serviço (QoS) de sua rede:
- i. Latência;
 - ii. Disponibilidade;
 - iii. Velocidade de DL(download) / UL(upload).

5. APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA

- 5.1. O prazo para apresentação da resposta a esta RFI deverá ocorrer, impreterivelmente, até 18:00h de 26/08/2022.
- 5.2. A resposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico para: milla.almeida@eace.org.br
- 5.3. Deverão constar na resposta, claramente identificados:
- ⇒ Razão Social e CNPJ (inclusive nos anexos);
- 5.4. Pessoa de contato, telefone e e-mail: milla.almeida@eace.org.br
- ⇒ Prazo de instalação e períodos de vigência conforme item 6.1;
- 5.5. As respostas devem ser separadas: Técnica com referência de preço;
- 5.6. Os arquivos em meio eletrônico não deverão ultrapassar 20 Megabytes.

6. ANÁLISE DE RESPOSTAS

- 6.1. Serão considerados diferenciais na avaliação das respostas, mas não se limitando a:
- a. Isenções das taxas de instalação;
 - b. Descontos, considerando o volume de contratação;
 - c. Oferta de *grace period* (isenção das primeiras mensalidades de cada serviço).

7. DÚVIDAS SOBRE ESTA RFI

- 7.1. Dúvidas sobre esta RFI deverão ser encaminhadas para milla.almeida@eace.org.br

8. RELAÇÃO DE ANEXOS

- [Anexo I – Endereços](#)
- Anexo II – Acordo de Confidencialidade
- Anexo III – Meio Ambiente e Compliance



Anexo I -
Endereços.xlsx

ANEXO II – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

CONFIDENCIALIDADE

- a. A PROPONENTE obriga-se, por si, seus sócios, empregados, prepostos, representantes, subcontratados, a não relevar em hipótese alguma, quaisquer informações, dados, técnicos ou não, métodos de organização, normas comerciais ou quaisquer documentos, dados e informações da EACE de que vier a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, incluindo as informações mencionadas nesta RFI, sob pena de responsabilização civil e criminal.
- b. Deverá guardar sigilo, por si e pelos seus profissionais envolvidos na execução dos Serviços, das informações e documentos a que venham a ter acesso ("Informação Confidencial"), não podendo utilizá-los ou reproduzi-los sem a prévia e expressa autorização pela EACE.
- c. Caso venha a ser questionada por órgão público ou ordem judicial a relevar qualquer informação ou documento da EACE, deverá informa-la de imediato dessa requisição, para que a EACE possa tomar as providências cabíveis.
- d. Deverá cumprir com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis ao tratamento e proteção de dados pessoais utilizados ou obtidos na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando as leis, regulamentos que regem privacidade, confidencialidade, segurança e proteção de dados. A EACE declara que fornecerá o acesso a dados pessoais apenas na medida em que a PROPONENTE precisar deles para executar os Serviços.
- e. Deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e necessidades da EACE, incluindo, mas não se limitando a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais.
- f. Não utilizar, seja a que título for, a razão social da EACE e/ou de suas prestadoras constituintes (Algar Telecom S.A, Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. TIM S.A), bem como suas marcas e demais sinais distintivos sem a prévia e expressa autorização da EACE e/ou de suas prestadoras constituintes.

CONFLITOS DE INTERESSE

- a. Quando solicitado, a PROPONENTE deverá fornecer à EACE cópia do estatuto social ou contrato social, incluindo a relação dos acionistas e principais administradores da Companhia e reportar imediatamente o conhecimento de qualquer relacionamento com os acionistas, administradores e executivos da EACE.
- b. Deverá tomar conhecimento da política de conflitos de interesses da EACE no momento da sua contratação, e estar ciente de que caso um conflito de interesses seja identificado, a respectiva situação deverá ser devidamente avaliada pela área de Compliance da EACE antes da sua contratação.

ANEXO III – MEIO AMBIENTE E COMPLIANCE

1. DO MEIO AMBIENTE

1.1 As PARTES declaram, para todos os fins, que:

- a) As Partes deverão, durante a execução do objeto contratual, cumprir as legislações e normas vigentes aplicáveis a meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e pelos danos e prejuízos que possam incorrer as Partes ou quaisquer terceiros pela desobediência a referidas normas;
- b) As Partes deverão observar os requisitos exigidos pelos órgãos públicos quanto à obtenção das Licenças de Obras ou qualquer outra licença de caráter ambiental necessária ao desenvolvimento dos trabalhos atendendo, em sua plenitude, as exigências técnicas necessárias para a execução do objeto de licenciamento;
- c) Responsabilizar-se integralmente, na hipótese de os bens adquiridos serem qualificados pela legislação vigente como potencialmente poluidores, pela destinação final dos mesmos, arcando com todos os custos diretos e indiretos gerados em tais atividades;
- d) Utilizar, segregar, reciclar ou destruir o(s) BEM(NS) – se for o caso - em estrita obediência à legislação ambiental em vigor, assumindo, ainda, a plena responsabilidade civil e criminal previstas pela Lei nº 6.938/81 (Política de Meio Ambiente) e Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), obrigando-se a não abandonar o(s) BEM(NS) adquiridos em locais que não sejam de sua propriedade ou posse legal;
- e) Não efetuar desmanches ou desmontagens do(s) BEM(NS) adquirido(s) nas dependências das Partes, obrigando-se por disponibilizar/devolver, nas mesmas condições de ordem, limpeza e sem danificações, os locais e/ou espaços que forem liberados após a retirada do(s) BEM(NS);
- f) Efetuar e suportar todas as despesas que, a qualquer título, se fizerem necessárias para a retirada do(s) BEM(NS) do local estabelecido para a respectiva entrega, arcando com todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes, sem qualquer ônus à Parte inocente;
- g) As Partes deverão adotar medidas para a redução da emissão de gases de efeito estufa e para o desenvolvimento de produtos e serviços que contribuam para que outros setores possam reduzir suas emissões;
- h) Manter a Parte inocente isenta da responsabilidade por quaisquer atividades lesivas ao Meio Ambiente em decorrência de omissões ou ações realizadas por empregados, contratados ou subcontratados da Parte responsável, mesmo em decorrência do referido Contrato;
- i) Garantir que, em hipótese alguma, a Parte inocente venha a ser indicada como corresponsável solidária ou subsidiária em decorrência das ações de exclusiva competência da Parte responsável;
- j) Eventuais condições específicas que não estiverem regulamentadas na presente Cláusula serão objeto de anexo específico sobre o tema.
- k) O inadimplemento do quanto exposto nos Parágrafos acima, relativos à responsabilidade acerca da gestão ambiental, poderá, a critério da Parte inocente, ensejar a rescisão do Contrato;

2. DO CUMPRIMENTO DAS LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

2.1 As PARTES declaram, para todos os fins, que:

- a) Obriga-se a cumprir, e fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, todas as leis e regulamentos emanados de órgãos que tenham qualquer jurisdição ou autoridade com relação ao objeto desta RFI, sendo responsável pela submissão de seus eventuais subcontratados às leis e regulamentos acima referidos.
- b) Se obriga, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção (Lei 12.846/13), e ainda, o FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*, o UK Bribery act e outras leis anticorrupção aplicáveis.
- c) Declara e garante que cumpre e cumprirá as Leis Anticorrupção acima mencionadas e, ainda, declara possuir Código de Ética e uma Política Anticorrupção consistentes com os padrões éticos e de integridade em negócios internacionalmente aceitos (“Códigos”), devendo (i) adotar as melhores práticas de integridade e controles internos, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, (ii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração Pública, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da SOLICITANTE, em especial não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou vantagem a agente público ou pessoa a eles relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (iii) caso seja solicitado qualquer esclarecimento sobre ato ou fato que viole as normas citadas, deverá apresentar as informações imediatamente à SOLICITANTE, que tomará as providências que entender necessárias.
- d) Deverá conhecer e se comprometer a observar e garantir que seus colaboradores respeitem o Código de Ética e Conduta da SOLICITANTE, e integralmente a norma Anticorrupção da SOLICITANTE, que será disponibilizada no momento da contratação dos serviços.
- e) Declara e garante que, no melhor de seu conhecimento, não se envolveu ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manterá relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- f) Profissionais a serem envolvidos na execução dos serviços mencionados nesta RFI, declaram que, nos últimos 5 (anos) não foram objetivo de condenação judicial com trânsito julgado relacionado à prática de atos lesivos, infrações ou crimes contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na lei anticorrupção (12.846/13) e outras regulamentações correlatas nacionais e/ou estrangeiras. Adicionalmente, a SOLICITANTE declara e garante que, no melhor de seu conhecimento, não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, envolvidos na prestação dos serviços, (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso do processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções

econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

g) Declara que não há qualquer agente público ou pessoa próxima a agente público que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência deste contrato.

h) Notificará prontamente, salvo se proibido por lei ou pela ordem judicial, mediante solicitação prévia de informações realizada pela SOLICITANTE, por escrito, a SOLICITANTE a respeito de qualquer violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, relacionadas com a prestação de serviços ora contratadas.

i) O não cumprimento das Leis Anticorrupção será considerada uma infração grave e conferirá à SOLICITANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente contratos que venham a ser estabelecidos, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a PROPONENTE responsável pelas perdas e danos causados exclusivamente em razão do descumprimento das Leis Anticorrupção, nos termos da lei aplicável.

2.2 O não cumprimento do disposto em toda esta cláusula será considerando infração grave a este Contrato e conferirá à Parte Inocente o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade.

2.3 Na medida do permitido pela legislação aplicável, as PARTES indenizarão e isentarão a Parte Inocente de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, penalidades, custos (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios) e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer violação de suas obrigações previstas nesta cláusula.

3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

a. Não utilizar, seja a que título for, a razão social da EACE e/ou de suas prestadoras constituintes (Algar Telecom S.A, Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. TIM S.A), bem como suas marcas e demais sinais distintivos sem a prévia e expressa autorização da EACE e/ou de suas prestadoras constituintes.

b. Executar os serviços de acordo com a orientação e necessidade da EACE, sendo ainda, executados com qualidade e em conformidade com o negociado com a EACE.

c. Quando solicitado, deverá apresentar à EACE cópia do contrato social, estatuto social, do comprovante de inscrição do CNPJ, do livro de registro de empregados, certidões de regularidade fiscal (âmbito federal, estadual e municipal), certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS, sob pena de suspensão do pagamento e/ou dos serviços até a regularização da situação, a critério da EACE. Os documentos deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da EACE.

d. Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e permissões necessárias para prestação de serviços, incluindo licenças ambientais, eventuais exigências de conselhos profissionais e às habilitações das pessoas físicas designadas para execução dos serviços mencionados na RFI.

e. Quando solicitado, deverá entregar à EACE, em até 10 (dez) dias a relação dos profissionais alocados para execução dos Serviços, bem como a documentação desses profissionais, na extensão permitida por lei e sem a indicação de valores salariais, incluindo, mas não se limitando às descritas abaixo:

- i. relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos Serviços, com indicação de nome, cargo, RG, CPF e número/série/estado emissor da carteira de trabalho (“CTPS”);
- ii. Convenção Coletiva da Categoria envolvida na prestação dos Serviços;
- iii. Crachá de identificação dos empregados;
- iv. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), quando aplicável;
- v. PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), quando aplicável;
- vi. PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando aplicável;
- vii. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), quando aplicável.